

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, de 31 de maio de 2.023.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar Municipal nº 24, de 07 de abril de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 24, de 07 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 31 de maio de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1289 pág 07 de 02 / 06 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**))

em 02/06/2023 15:46:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/32754272-bb77-4d49-8c25-2f9e9ccace7c>

